



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECISÃO

Considerando DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 17) 1-1597/2022 da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES CPL

Considerando o disposto no § 4.º do Art. 109 da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Usando das atribuições conferidas por Lei, DECIDO por considerar a *reposta de recurso* 51586 (ID 52071) da Comissão Permanente de Compras e Licitações CPL, Tomada de Preços nº.007/2022, processo 1597/2022, não reconhecendo o presente recurso apresentado pela empresa TA CONSULTORIA LTDA, para, no mérito, decidindo pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso.

Corumbiara RO, 13 de dezembro de 2022

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 14/12/2022 às 08:59, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **52823** e o código verificador **91725698**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	14/12/2022 08:56
2	MARCOS FLAVIO MARTINS		***.574.208-**	14/12/2022 09:25

